



CONTRATO Nº 153/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A
EMPRESA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA**

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.702/0001-09, sito à Rua Eduardo Tim, 3570, na cidade de São Leopoldo/RS, fone: (51) 3509-2981, e-mail: atual@cpatual.com.br neste ato representada legalmente pelo Sr. **CARLOS MAGNUM DAVILA**, CPF 005.552.180-07, RG 8081259882, denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral da obra de implantação do **Eixo Turístico, Natural e Cultural de Cidreira**, na Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS.
- 1.2** A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas e demais documentos expedidos pelo Departamento de Engenharia e/ou setor técnico competente, os quais integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.3** O objeto compreende, dentre outros, serviços preliminares, demolições, construção de passeios, incluindo meio-fio, piso intertravado, piso podotátil e rampas de acessibilidade, implantação de canteiros com grama, pavimentação de ciclovia em asfalto, sinalização viária e limpeza permanente e final da obra, conforme documentos técnicos anexos.
- 1.4** O objeto deverá estar em conformidade com os documentos técnicos constantes do processo, especialmente: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas, Planta Baixa em arquivo digital, quando aplicável, e demais anexos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1** O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº **254/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**.
- 2.2** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, pelo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART, projetos/pranchas técnicas, demais anexos técnicos e pela proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1** O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 3.2** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução, as medições, os recebimentos e as demais providências administrativas necessárias.
- 3.3** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, cabendo-lhe reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.
- 3.4** A contratação será realizada em lote único, sob regime de execução por empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da obra e a interdependência das etapas executivas.
- 3.5** As quantidades, especificações, condições de execução, forma de medição e parâmetros técnicos deverão observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo,



Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos.

3.6 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

3.7 A subcontratação parcial, quando admitida, deverá estar vinculada a parcelas específicas da obra, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.8 A eventual autorização de subcontratação parcial não estabelecerá vínculo direto entre o Município e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.334.759,58** (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, sem prejuízo de eventual complementação por dotação compatível, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA, como condição para assinatura do Contrato, prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2 A CONTRATADA apresentará garantia em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária;
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.4.4 Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. No caso da garantia prestada em dinheiro, a liberação ou restituição ocorrerá após o cumprimento integral do Contrato, sendo o valor devidamente atualizado.

5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato.

5.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.10 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.12 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.12.1 caso fortuito ou força maior;

5.12.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



5.12.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

5.12.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

5.15 A garantia será considerada extinta no prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORDEM DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA DA OBRA

6.1 A execução do objeto deverá observar integralmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, ART e demais anexos técnicos do processo.

6.2 O local de execução da obra é a Avenida Mostardeiro, Município de Cidreira/RS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, pranchas técnicas e demais anexos.

6.3 O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma prevista neste Contrato, no Termo de Referência, nos documentos técnicos do processo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 O recebimento provisório será realizado após comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, que verificará a conformidade da execução com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais anexos técnicos.

6.5 Havendo pendências, falhas, inconformidades ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a correção das pendências eventualmente apontadas, a conferência final da execução e o aceite da Administração.

6.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais e serviços executados, cabendo-lhe reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

6.8 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do local de execução da obra, das condições de acesso, das características, peculiaridades e demais circunstâncias que possam influenciar a execução contratual, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, acréscimos indevidos, inexecução ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA não poderá promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas ou metodologia de execução sem prévia autorização da fiscalização.

7.2 A execução deverá observar rigorosamente o Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e demais documentos técnicos anexos, não sendo admitidas alterações unilaterais pela CONTRATADA sem prévia autorização da fiscalização.

7.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA disponibilizar mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística de canteiro, sinalização de segurança, apoio topográfico e demais recursos necessários à execução integral da obra.

7.4 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados e suficientes para a completa execução dos serviços, adaptando-se às condições do local. Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer dano ao patrimônio público ou privado causado durante a execução dos trabalhos.

7.5 A área de intervenção contempla a implantação de canteiros com grama, a execução de passeios com piso intertravado, piso podotátil, meios-fios e rampas integrantes da rota acessível, a pavimentação da ciclovia em asfalto, a execução da sinalização viária, incluindo tachas e tachões, as demolições necessárias, a limpeza permanente e final da obra e os demais elementos indicados nos projetos, nas pranchas e nos anexos técnicos.



7.6 A CONTRATADA deverá manter controle da execução, frentes de trabalho, medições, materiais empregados, ocorrências de obra, cronograma e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

7.7 A CONTRATADA deverá promover a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, especialmente aqueles decorrentes de demolições, movimentação de materiais, limpeza e demais atividades executivas.

7.7.1 Será exigida, quando cabível, a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período de competência, observados os quantitativos medidos, os preços unitários contratados, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.2 A medição ocorrerá conforme a execução dos serviços, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos boletins de medição, memória de cálculo, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, os quais deverão demonstrar a efetiva realização dos serviços no período de referência, em correspondência com os itens contratados e com os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária.

8.2.1 Por ocasião do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar, quando cabível, os documentos técnicos e cadastrais exigidos para a regular execução da obra, inclusive ART ou RRT de execução, CNO e demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização e pela legislação aplicável.

8.2.2 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, atestado pela fiscalização, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e contratuais.

8.3 Os documentos de medição deverão conter, no mínimo, a identificação da etapa ou item executado, o período de referência, os quantitativos apurados, a unidade de medição correspondente, a localização ou trecho executado, a memória de cálculo pertinente, bem como a assinatura ou identificação do responsável técnico da CONTRATADA, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

8.4 Após a conferência pela fiscalização e o aceite dos serviços executados no período, a CONTRATADA apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento, observadas as condições contratuais e administrativas aplicáveis.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após a conferência da medição e o aceite da Administração, desde que verificada pela fiscalização a regular execução dos serviços, a compatibilidade dos quantitativos medidos e a conformidade da documentação exigida.

8.6 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.7 As medições deverão observar a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, cabendo à fiscalização glosar os serviços não executados, executados em desconformidade ou não devidamente comprovados.

8.8 Sempre que houver divergência relevante entre o Cronograma Físico-Financeiro previsto e a execução efetiva da obra, a situação será analisada pela fiscalização, podendo ensejar solicitação de justificativa técnica, reprogramação do cronograma, adoção de providências administrativas ou eventual caracterização de atraso, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não executou os serviços medidos;
- b) Executou os serviços em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária ou demais anexos técnicos;
- c) Deixou de comprovar adequadamente a execução dos serviços no período de referência;
- d) Utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais; ou
- e) Apresentou documentação insuficiente, inconsistente ou incompatível com a medição apresentada.



8.10 O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as condições contratuais ou não comprovados de forma suficiente.

8.11 A parcela correspondente à medição final somente será paga após a conclusão total dos serviços correspondentes, a conferência da medição final, o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e o aceite da Administração, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra previstos neste Contrato.

8.12 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

8.12.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

8.13 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que fundamentem o pedido.

8.15 O licitante deverá efetuar solicitação formal, por e-mail ou via protocolo.

8.16 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

8.16.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.2 Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando as condições de início da execução e demais orientações necessárias ao regular desenvolvimento da obra.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de gestor, fiscal e suplente designados, anotando ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

9.5 Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

9.6 Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos e administrativos que instruem a contratação, para correta execução do objeto.

9.7 Realizar o controle da execução, das medições e do cronograma, para fins de fiscalização, conferência, aceite dos serviços executados e instrução do pagamento.

9.8 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha operacional, irregularidade técnica, inconformidade executiva ou descumprimento das condições contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.

9.9 Promover, ao término dos serviços, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.10 Solicitar, quando necessário, a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços executados em desconformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas ou demais anexos do processo, sem prejuízo da possibilidade de glosa, retenção ou aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Proceder à execução da obra nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração, compreendendo os serviços preliminares, demolições, passeios, acessibilidade, canteiros com grama, pavimentação da ciclovia, sinalização e limpeza permanente e final da obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos técnicos.

10.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto, compreendendo mão de obra especializada, estrutura operacional, responsável técnico, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte, administração e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

10.4 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes da execução contratual.



10.5 Indenizar o CONTRATANTE e terceiros por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

10.6 Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

10.8 Responder pela qualidade, segurança técnica, regularidade e demais características dos serviços executados.

10.9 Disponibilizar estrutura física e operacional adequada, responsável técnico, equipe capacitada, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, instalações provisórias, logística, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

10.10 Apresentar, quando exigido, registro regular da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, ART/RRT quando cabível, bem como os demais documentos pertinentes à atividade.

10.11 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, manejo, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos oriundos da execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências constantes dos documentos técnicos do processo.

10.12 Permitir o acesso da fiscalização às frentes de trabalho, ao canteiro, aos documentos da obra e às condições de execução, sempre que necessário ao acompanhamento do objeto.

10.13 Designar responsável técnico e fornecer medições, relatórios de execução, registros fotográficos, memória de cálculo e demais registros da obra, sempre que solicitado ou na periodicidade definida pela fiscalização.

10.14 Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, normas técnicas vigentes e procedimentos de engenharia aplicáveis.

10.15 Implantar e manter as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, inclusive estrutura administrativa, sinalização de segurança e organização das frentes de serviço.

10.16 Substituir, quando exigido pela fiscalização, qualquer colaborador que demonstre inaptidão técnica ou conduta inadequada.

10.17 Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, normas técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.

10.18 Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs, sinalização das frentes de serviço, proteção de trabalhadores, usuários da via pública e terceiros.

10.19 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência verificada entre o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, condições reais do local ou demais documentos técnicos, antes da execução de qualquer alteração.

10.20 Não promover alterações de projeto, materiais, quantitativos, soluções executivas, metodologia de execução ou especificações técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e do setor técnico competente.

10.21 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou privado, às instalações existentes, aos usuários da via, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

11.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Caberá aos servidores listados abaixo proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.1 Conforme informado pela Secretaria, a designação da fiscalização deste contrato fica assim estabelecida:

a) Gestor de contrato: Fabio dos Santos Espindola.

b) Fiscal de contrato: Silvio Minella, Engenheiro Responsável.

c) Suplente de fiscal de contrato: Paulo Ricardo da Silva Costa.

12.2 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, observando o Projeto, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos da obra.



12.3 O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas.

12.4 Identificada qualquer inexecução, inadequação técnica, falha na execução, irregularidade documental, operacional ou de segurança, o gestor e/ou fiscal emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

12.5 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará a emissão da Ordem de Serviço, a execução da obra, as medições, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6 O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de Ordem de Serviço, medições, relatórios de execução, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais, entre outros.

12.7 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a regularidade da execução da obra, a compatibilidade entre os serviços previstos e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios e medições pertinentes e a observância, pela CONTRATADA, das condições técnicas, operacionais, ambientais, trabalhistas e de segurança exigidas para a execução do objeto.

12.8 Caberá ao gestor e/ou fiscal de contrato comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas na execução, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada implantação da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário e/ou à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto neste Contrato.



13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, ou, ainda, por decisão arbitral ou judicial.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de extinção do Contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

15.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

15.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 A CONTRATADA reconhece as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, alteração, aplicação de sanções e extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Edital, o Termo de Referência, os documentos técnicos do processo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do Município.

20.2 Fazem parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Memorial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de BDI, a ART, os projetos/pranchas técnicas, demais anexos técnicos e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20.3 Para constar que foi lavrado o presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira e o representante da CONTRATADA, já qualificados preambularmente.

Cidreira, 22 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Magnum

Davila:00555218007

Assinado de forma digital por
Carlos Magnum

Davila:00555218007

Dados: 2026.07.23 08:47:36 -03'00'

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA

Representante Legal: **CARLOS MAGNUM DAVILA**

Contratada



MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E BALNEÁRIO PINHAL/RS

Local: AVENIDA MOSTARDEIRO, CIDREIRA/RS

Objeto: Execução de serviços de implantação de eixo turístico, incluindo pavimentação de ciclovia, construção de passeios, sinalização e serviços preliminares.

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais, os métodos de execução e as especificações técnicas para o fornecimento de material e mão de obra inerentes à implantação do "EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAL/RS". O projeto abrange diversas intervenções, desde serviços preliminares e demolições, até a construção de passeios, canteiros com grama, pavimentação de ciclovias em asfalto, sinalização viária e limpeza final da obra.

Na eventualidade de qualquer omissão neste documento, prevalecerão as especificações contidas nas normas brasileiras vigentes, em especial as da ABNT, DNIT, DAER, além das composições de preços referenciadas para o orçamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada será integralmente responsável pelo dimensionamento e organização da mão de obra, devendo garantir a qualificação profissional, eficiência e conduta adequada no canteiro de obras. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas pertinentes, incluindo impostos, encargos sociais, legislação trabalhista e previdenciária, e quaisquer outros ônus relacionados à natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira terá a prerrogativa de solicitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que demonstre inaptidão ou conduta inadequada. Todos os equipamentos, ferramentas e insumos, exceto quando expressamente indicado o contrário, serão de responsabilidade da empresa contratada. A implementação de instalações provisórias, essenciais para a execução da obra, também será de competência e responsabilidade da contratada.

Quaisquer trabalhos que não atendam às condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, cabendo à contratada a imediata demolição e reconstrução, sem justificativa para atrasos no cronograma ou isenção de eventuais multas. É responsabilidade da contratada o conhecimento aprofundado de todas as normas técnicas e documentos contratuais. Alterações nas especificações que impliquem variação de valor deverão ser previamente autorizadas por escrito pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0528-96507-96507-0528-96507-96507-96507>





A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), do Ministério do Trabalho. É obrigatório o uso de EPIs por todos os trabalhadores. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser devidamente protegidas, e as ferramentas não deverão ser abandonadas em passagens ou superfícies de trabalho. A contratada será integralmente responsável por quaisquer riscos e acidentes de trabalho. Todos os serviços que demandem maquinário, como motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolos compactadores, entre outros, serão de atribuição da contratada, não havendo fornecimento de equipamentos por parte da Prefeitura Municipal.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará a execução das obras e serviços contratados para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos do edital. Ao término dos trabalhos, a fiscalização comunicará à autoridade superior, que designará uma comissão de recebimento para lavrar o termo de verificação e, se em conformidade, de aceitação provisória ou definitiva. Após um período de observação de 30 dias, ou conforme estipulado em edital, a obra será recebida em caráter definitivo, sem prejuízo do artigo 1245 do Código Civil.

PRAZOS

Os prazos de execução dos serviços serão definidos em edital específico, sendo o prazo de vigência contratual previsto de 12 meses.

SERVIÇOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados e suficientes para a completa execução dos serviços, adaptando-se às condições do local. Todos os materiais necessários para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. Qualquer dano ao patrimônio público ou privado causado durante a execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da contratada.

1. LOTE ÚNICO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Este serviço consiste na confecção e instalação de uma placa de obra conforme as exigências da fiscalização e da legislação vigente. A placa, com chapa galvanizada e estrutura de madeira, deverá conter as informações do empreendimento, órgãos financiadores, responsável técnico e prazos. A finalidade é a identificação clara e pública da obra em execução.

1.1.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engloba todas as atividades administrativas e de gestão necessárias para o bom andamento da obra, incluindo coordenação, planejamento, controle de documentos e demais ações de suporte técnico e gerencial.





1.1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Refere-se à locação de um container modular, com dimensões especificadas, destinado a funcionar como escritório para a administração da obra. O container deverá estar em perfeitas condições de uso, sem divisórias internas e sem instalações sanitárias integradas.

1.1.4. MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA BARRACO DE OBRA DMT 30KM COM CAMINHÃO MUNCK

Este item compreende a logística e execução do transporte e posicionamento (mobilização) ou retirada (desmobilização) do container para o canteiro de obras. Será utilizado caminhão munck, e a Distância Média de Transporte (DMT) considerada é de 30 km.

1.1.5. SINALIZAÇÃO COM TELA LARANJA 120 X 50 CM

Consiste na instalação de telas de segurança na cor laranja, com dimensões de 120 cm por 50 cm, para delimitar e sinalizar áreas de risco ou frentes de trabalho. Essencial para a segurança de pedestres e veículos no entorno da obra.

1.1.6. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA PROVISÓRIA, INCLUSO POSTE DE CONCRETO

Abrange o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para uma entrada de energia elétrica provisória no canteiro de obras, incluindo o poste de concreto, cabeamento, disjuntores e demais elementos para garantir o fornecimento de energia bifásica.

1.1.7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS

Os serviços topográficos são cruciais para a correta implantação do projeto. A contratada deverá prever a utilização de equipamentos de precisão para a demarcação das áreas de praças e passeios, locação de eixos, níveis e cotas de projeto. Eventuais discrepâncias entre o projeto e as condições de campo deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização para as devidas verificações e ajustes. A contratada será responsável pela manutenção das referências de nível (RN) e alinhamento, bem como pela correção de erros de locação por sua conta, sem impacto no cronograma.

1.2. DEMOLIÇÕES

1.2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO DE CONCRETO OU PEDRA NATURAL, INCLUINDO MEIO FIO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Este serviço consiste na demolição e remoção de pisos existentes, sejam de ladrilho de concreto ou pedra natural, incluindo os meios-fios adjacentes. A execução será realizada com o auxílio de escavadeira hidráulica para garantir eficiência e produtividade. Todo o material demolido deverá ser segregado e destinado conforme as normas ambientais.

3

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0528-19E27-NE3B-663E> informe o código 0528-19E27-NE3B-663E





Compreende as operações de carregamento dos entulhos gerados pelas demolições em caminhões basculantes de 10 m³, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e 111 HP. Inclui também as manobras no canteiro e a descarga livre do material no local de "bota-fora" apropriado.

Refere-se ao transporte dos entulhos, previamente carregados, por caminhões basculantes de 10 m³ em vias urbanas pavimentadas. A Distância Média de Transporte (DMT) considerada é de até 30 km.

1.3.1. MEIO-FIO

Este serviço contempla o assentamento de guias (meio-fios) pré-fabricadas de concreto em trechos retos. As guias possuem dimensões específicas de 100 cm de comprimento, 15 cm de base inferior, 13 cm de base superior e 30 cm de altura. A execução deverá garantir o alinhamento, nivelamento e caimento adequados, conforme projeto.

Semelhante ao item anterior, mas para guias com dimensões de 80 cm de comprimento, 8 cm de base inferior e superior, e 25 cm de altura. O processo de assentamento e os requisitos de qualidade são os mesmos, adaptados às especificações do projeto.

Serviço fundamental de preparação do terreno para a implantação de passeios e pavimentos. Consiste na regularização do subleito, que apresenta características predominantemente arenosas, seguida de compactação para atingir o grau de adensamento especificado em projeto. As operações visam conferir a capacidade de suporte necessária e uniformidade à superfície, podendo utilizar motoniveladora, rolos compactadores e outros equipamentos adequados.

4





Implantação de piso podotátil, essencial para a acessibilidade, nos tipos de alerta ou direcional, conforme as especificações normativas. O piso será confeccionado em concreto e assentado sobre uma camada de argamassa de regularização, garantindo aderência e durabilidade. As dimensões, cores e padrões de assentamento deverão seguir as diretrizes do projeto de acessibilidade.

1.3.2.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM

Construção de passeios utilizando blocos de concreto intertravados retangulares, na cor natural, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm. O assentamento será realizado sobre camada de areia, com rejuntamento final, garantindo a permeabilidade e a resistência do pavimento, conforme as especificações técnicas para pisos intertravados.

1.3.3. RAMPAS

1.3.3.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL

Construção de rampas de acessibilidade, moldadas in loco em concreto, para calçadas novas com largura inferior a 3,00 metros. O concreto a ser utilizado deverá ter uma resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa. A rampa deverá incluir a instalação de piso podotátil, atendendo a todas as exigências de inclinação e dimensões para garantir a acessibilidade universal.

1.4. CANTEIROS COM GRAMA

1.4.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO

Preenchimento manual de valas e depressões em canteiros com areia, visando a regularização do subleito para posterior plantio de grama. O serviço inclui o fornecimento da areia e o adensamento manual para atingir a conformação desejada.

1.4.2. Plantio de grama comercial em placas

Este serviço consiste no fornecimento e plantio de grama comercial em placas nas áreas designadas para canteiros. O plantio deverá ser executado de forma a garantir a cobertura total da área, com adubação inicial e irrigação para o estabelecimento da grama.

1.5. PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM ASFALTO

1.5.1. ESTRUTURA

1.5.1.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Implantação da camada de base e sub-base para a ciclovia, utilizando brita graduada simples tratada com cimento. A espessura compactada será de 15 cm. Este serviço compreende o fornecimento e espalhamento do material, mistura com cimento e água,

5

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0528-INEB7-NEB8-EB8E-6800-0928-6800-NEB8-6800>





compactação e acabamento, garantindo a capacidade estrutural do pavimento. As operações de carga e transporte dos materiais são excluídas deste item, sendo consideradas em itens separados.

1.5.1.2. Transporte de concreto com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Transporte de concreto ou material granular (como a brita tratada com cimento) por caminhões basculantes de 10 m³. O transporte será realizado em rodovias pavimentadas.

1.5.1.3. Imprimação com emulsão asfáltica

Aplicação de uma película de material betuminoso do tipo emulsão asfáltica sobre a superfície da base granular concluída e limpa. A imprimação tem o objetivo de conferir coesão superficial, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e a camada asfáltica a ser executada. O espalhamento deverá ser feito por caminhão espargidor com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, garantindo uma aplicação uniforme.

1.5.1.4. EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO

Refere-se ao insumo da emulsão asfáltica utilizada no serviço de imprimação. O material deverá ser do tipo especificado e aplicado na taxa adequada para garantir a eficácia da imprimação.

1.5.1.5. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Transporte do material betuminoso (emulsão asfáltica) da refinaria ou local de armazenamento até o canteiro de obras, utilizando caminhão tanque distribuidor. O transporte será realizado em rodovias pavimentadas.

1.5.2. PAVIMENTO

1.5.2.1. Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais

Execução do revestimento flexível da ciclovia com concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ). A mistura será composta por agregado mineral graduado (areia e brita comerciais) e material betuminoso, usinados a quente em usina adequada. A faixa granulométrica será C-12,5. O espalhamento e compactação serão feitos a quente sobre a pintura de ligação já executada, conforme especificações técnicas do DAER (ES-P 16/91) ou DNIT (031/2024). A espessura será variável conforme projeto.

1.5.2.2. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Transporte do concreto asfáltico (CBUQ) da usina de asfalto até o local da aplicação na ciclovia. Será utilizado caminhão basculante de 10 m³, com proteção superior para manter a temperatura da massa asfáltica dentro dos limites mínimos para compactação. O transporte ocorrerá em rodovia pavimentada.

1.5.2.3. CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70

07

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0328-19E27-NE38-E638e-informe-o-codigo-0928-4860-NE38-6808>





Insumo de cimento asfáltico do tipo CAP 50-70, utilizado na composição do concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ). A quantidade será proporcional à massa de concreto asfáltico aplicada na ciclovia.

1.5.2.4. Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Transporte do cimento asfáltico (CAP 50-70) da refinaria ou local de armazenamento até a usina de asfalto. O transporte será realizado por caminhão tanque distribuidor em rodovias pavimentadas.

1.5.2.5. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora

Este serviço engloba as operações de carregamento da mistura betuminosa a quente (CBUQ) na usina de asfalto (com capacidade de 100/140 t/h) para caminhões basculantes de 10 m³. Inclui as manobras e a descarga diretamente na vibro acabadora no local da obra, para a execução da camada asfáltica.

1.6. SINALIZAÇÃO

1.6.1. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA

Sinalização horizontal da ciclovia e vias adjacentes, consistindo na pintura de eixos viários sobre o pavimento asfáltico. Será utilizada tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, contendo microesferas de vidro para garantir a visibilidade noturna. A largura da faixa será de 10 cm, e a aplicação será mecânica, por meio de demarcadora autopropelida, assegurando a uniformidade e precisão.

1.6.2. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL

Sinalização horizontal específica para faixas de pedestres ou áreas zebradas. A pintura será feita com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com uma largura de faixa de 30 cm. Devido à complexidade dos padrões, a aplicação será manual, garantindo a correta demarcação e visibilidade.

1.6.3. Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino fornecimento e colocação

Fornecimento e instalação de tachas refletivas, confeccionadas em plástico injetado, do tipo bidirecional (reflete luz em duas direções) e classificação tipo III, com um pino de fixação. Estes dispositivos são utilizados para demarcação viária e alerta, aumentando a segurança em pontos específicos da ciclovia ou via.

1.6.4. Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação

Fornecimento e instalação de tachões refletivos, também em plástico injetado e bidirecionais. Os tachões são maiores que as tachas e têm a função de demarcar e alertar sobre mudanças na via ou limites, proporcionando maior impacto visual e tátil.

7

Assinado por 1 pessoa: SILVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0528-19E37-NE38-6836> informe o código 0928-19E37-NE38-6836





1.7. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

1.7.1. LIMPEZA DA OBRA COM VARRIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ BOTA FORA

Este serviço abrange a limpeza geral e contínua do canteiro de obras e áreas adjacentes, durante e ao final da execução dos serviços. Inclui a varrição de resíduos, o carregamento do entulho em veículos apropriados e o transporte até o local de "bota-fora" devidamente licenciado, garantindo a organização e a segurança do local.

Cidreira, 03 de novembro de 2025.

SÍLVIO LUIZ MINELLA DE ALMEIDA
Engº Civil CREA//RS 222.189

00

Assinado por 1 pessoa: SÍLVIO MINELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0528-18E17-18E38-56818> informe o código 0528-18E17-18E38-56818





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
ATUAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EIXO TURÍSTICO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA/RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA E B PINHAIS									
1.1			LOTE ÚRICO						R\$ 1.334.758,58
1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						86.534,33
1.1.0.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_FS	M2	6,00	462,32	BDI 1	564,03	3.384,18
1.1.0.2	composição	CP03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	T	10,00	4.918,04	BDI 1	6.000,00	60.000,00
1.1.0.3	sinapi	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	MES	10,00	799,21	BDI 1	975,04	9.750,40
1.1.0.4	SINAPI	CP32	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER PARA BARRACO DE OBRA DMT 30KM COM CAMINHÃO MUNICK	-	2,00	356,40	BDI 1	434,81	869,62
1.1.0.5	SINAPI	CP31	SINALIZAÇÃO COM TELA LARANJA 120 X 50 CM	-	1.200,00	3,84	BDI 1	4,68	5.616,00
1.1.0.6	SINAPI	CP33	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA, INCLUSO POSTE DE CONCRETO	-	1,00	2.402,38	BDI 1	2.930,90	2.930,90
1.1.0.7	SINAPI	CP02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS	-	7.376,36	0,44	BDI 1	0,54	3.983,23
1.2			DEMOLIÇÕES						151.627,28
1.2.0.1	composição	cp34	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO DE CONCRETO OU PEDRA NATURAL, INCLUINDO MEIO FIO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	7.376,36	15,17	BDI 1	18,50	136.442,56
1.2.0.2	sinapi	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	811,40	9,81	BDI 1	11,97	9.712,46
1.2.0.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.703,94	2,62	BDI 1	3,20	5.452,81
1.3			PASSEIOS						473.826,89
1.3.1			MEIO FIO						198.552,19
1.3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	2.312,00	45,58	BDI 1	55,60	128.547,20
1.3.1.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X125 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	1.285,00	37,00	BDI 1	45,14	58.004,90
1.3.2			INTERTRAVADO TÁTIL						287.274,79
1.3.2.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.575,98	1,56	BDI 1	1,90	4.894,36
1.3.2.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	M2	353,00	154,34	BDI 1	188,29	66.496,37

(51) 3509-2981

atual@cpatual.com.br

www.cpatual.com.br

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
ATUAL

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EIXO TURÍSTICO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EIXO TURÍSTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA/RS	BDI 1 22,00%	BDI 2 15,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.2.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2.121,38	63,43	BDI 1	101,78	215.914,06
1.3.3			RAMPAS						16.339,31
1.3.3.1	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, POK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL, AF_03/2024	M2	101,60	131,82	BDI 1	160,82	16.339,31
1.4			CANTEIROS COM GRAMA						41.789,16
1.4.0.1	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE TALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	124,99	96,94	BDI 1	118,28	14.733,82
1.4.0.2	SICRO	4413200	Plano de grama comercial em placas	m²	1.249,90	17,70	BDI 1	21,59	26.955,34
1.5			PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM ASFALTO						406.472,20
1.5.1			ESTRUTURA						191.799,69
1.5.1.1	SINAPI	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	419,72	248,05	BDI 1	302,62	127.015,57
1.5.1.2	SICRO	5914345	Transporte de concreto com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	56.662,54	0,66	BDI 1	0,81	45.896,66
1.5.1.3	SICRO	4011362	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2.798,15	0,69	BDI 1	0,84	2.350,45
1.5.1.4	COTAÇÃO	CT02	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	-	3.637,60	3,62	BDI 2	4,16	15.132,42
1.5.1.5	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	520,18	2,21	BDI 1	2,70	1.404,49
1.5.2			PAVIMENTO						213.672,54
1.5.2.1	SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	335,78	187,41	BDI 1	228,64	76.772,74
1.5.2.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	25.183,35	0,82	BDI 1	1,00	25.183,35
1.5.2.3	COTAÇÃO	CT01	CEMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	-	18,62	5.016,74	BDI 2	5.769,25	107.433,44
1.5.2.4	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1.523,03	2,21	BDI 1	2,70	4.112,18
1.5.2.5	SICRO	5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em único de asfalto 100/140 sh e descarga em vibracabadora	t	18,62	7,36	BDI 1	9,71	180,80
1.6			SINALIZAÇÃO						137.060,88
1.6.0.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M	2.772,00	7,01	BDI 1	8,56	23.700,00
1.6.0.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M2	528,00	29,86	BDI 1	36,43	19.235,04
1.6.0.3	SICRO	5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	594,00	41,63	BDI 1	50,79	30.169,26

(51) 3509-2981

atual@cpatual.com.br

www.cpatual.com.br

Assinado por 2 pessoas: Carlos Magnus Davila e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.tdoc.com.br/verificacao/2D20-122E-D1FE-90D1> e informe o código 2D20-122E-D1FE-90D1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
ATUAL

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EIXO TURISTICO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EIXO TURISTICO, NATURAL E CULTURAL DE CONEXÃO ENTRE CIDREIRA	MUNICÍPIO / UF CIDREIRA/RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.6.0.4	SICRO	521362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	594,00	88,25	BDI 1	107,67	63.955,98	BA
1.7			LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA						22.129,08	
1.7.0.1	composição	CP36	LIMPEZA DA OBRA COM VARRIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATE BOTA FORA	M2	7.376,36	2,46	BDI 1	3,00	22.129,08	BA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Carlos Magnus
Davila:00555218
007
Assinado de forma digital
por Carlos Magnus
Davila:00555218007
Data: 2020.07.07
13:25:11 -03'00'
Carlos Magnus Davila
Responsável Legal
CPF 005.552.180-07

ANA TÁSSIA
DAVILA:010365670
79
Assinado de forma digital por
Ana Tássia
Davila:01036567079
Data: 2020.07.13 10:20:20 -03'00'
Ana Tássia Davila
Responsável Técnica
Eng Civil e de Seg do Trabalho
CREA RS 174.447

(51) 3509-2981 atual@cpatual.com.br www.cpatual.com.br

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA
ATUAL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Linha calculada	1.	LOTE UNICO	1.334.759,58	% Período:	14,38%	13,62%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,82%	8,82%	10,82%	8,02%	
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	86.534,33	% Período:	100,00%				0,00%						
→					100,00%										
0,00%	1.2.	DEMOLIÇÕES	151.627,73	% Período:	50,00%	50,00%									
→					50,00%	50,00%									
Linha calculada	1.3.	PASSEIOS	473.826,89	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
0,00%	1.4.	CANTEIROS COM GRAMA	41.769,16	% Período:										100,00%	
→														100,00%	
0,00%	1.5.	PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA EM A	405.472,20	% Período:						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
→										20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
0,00%	1.6.	SINALIZAÇÃO	137.060,88	% Período:									50,00%	50,00%	
→													50,00%	50,00%	
0,00%	1.7.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBF	22.129,08	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
→					10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.334.759,58					%:	14,38%	13,62%	7,44%	7,44%	7,44%	13,21%	8,82%	8,82%	10,82%	8,02%
Periodo:				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Contrapartida:	191.938,43	181.794,25	99.306,11	99.306,11	99.306,11	176.321,74	117.725,79	117.725,79	144.420,99	106.914,24	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	191.938,43	181.794,25	99.306,11	99.306,11	99.306,11	176.321,74	117.725,79	117.725,79	144.420,99	106.914,24	
				%:	14,38%	28,00%	35,44%	42,88%	50,32%	63,53%	72,35%	81,17%	91,99%	100,00%	
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Acumulado:				Contrapartida:	191.938,43	373.732,68	473.038,80	572.344,91	671.651,02	847.972,76	965.698,56	1.083.424,35	1.227.845,34	1.334.759,58	
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	191.938,43	373.732,68	473.038,80	572.344,91	671.651,02	847.972,76	965.698,56	1.083.424,35	1.227.845,34	1.334.759,58	

Carlos Magnus
Davila:0055521
8007
Assinado de forma
digital por Carlos
Magnus
Davila:00555218007
Data: 2020.07.07
13:25:11 -03'00'
Carlos Magnus Davila
Responsável Legal
CPF 005.552.180-07

ANA TÁSSIA
DAVILA:010
36567079
Assinado de forma
digital por Ana
Tássia
Davila:01036567079
Data: 2020.07.13
10:20:20 -03'00'
Ana Tássia Davila
Responsável Técnica
Eng Civil e de Seg do Trabalho
CREA RS 174.447

(51) 3509-2981 atual@cpatual.com.br www.cpatual.com.br

Assinado por 2 pessoas: Carlos Magnus Davila e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/2D20-122E-D1FE-90D1 e informe o código 2D20-122E-D1FE-90D1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D20-122E-D1FE-90D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Carlos Magnum Davila (CPF 005.XXX.XXX-07) em 23/07/2026 08:47:36 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 24/08/2026 08:56:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/2D20-122E-D1FE-90D1>